



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.755 DE 08 DE ABRIL DE 1.997-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

11- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ENSINO

08- EDUCAÇÃO E CULTURA

42- ENSINO FUNDAMENTAL

427.1 - 412.000- INSTALAÇÃO DA COZINHA PILOTO

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

02- EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO

03- ADMINISTRAÇÃO GERAL

07- ADMINISTRAÇÃO

021.2 - 031000- AUX. ASSOC. HIP. RODEIO P/ REAL. FAPIP

3211- TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de abril de 1.997.



JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de abril de 1.997.



JOAQUIM AMANCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-